



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	17
Extrato	17
Homologação / Adjudicação	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos



RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre: Regulamentação do uso de tecnologias digitais, proteção de dados pessoais e uso de imagem e voz de alunos no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

ALCEU SÉRGIO PEREIRA, Supervisor de Ensino e Diretor do Departamento de Educação e Esporte do Município de Ibirarema, nomeado pela Portaria 2723/2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente quanto à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Lei nº 15.211/2025 – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 do Código Civil, que trata do direito de imagem.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes, normas e procedimentos para o uso de tecnologias digitais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, bem como para a proteção de dados pessoais e a utilização da imagem e voz dos alunos, com o objetivo de garantir o uso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 3 de 17



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos



responsável, pedagógico e seguro desses recursos, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 2º Para fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições, com o objetivo de orientar de forma clara e padronizada as práticas no âmbito da Rede Municipal de Ensino:

I – Imagem do aluno: qualquer forma de registro visual ou audiovisual, incluindo fotografias, vídeos, gravações ou transmissões, que permita a identificação direta ou indireta do aluno, seja por meio de seu rosto, voz, características físicas, uniforme escolar, contexto ou qualquer outro elemento que possibilite seu reconhecimento;

II – Dados pessoais: toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, incluindo, entre outros, nome, imagem, voz, número de matrícula, dados escolares, localização, bem como quaisquer informações que, isoladamente ou em conjunto, permitam identificar o aluno;

III – Ambiente digital: todo espaço virtual de interação, comunicação ou armazenamento de informações, abrangendo redes sociais, aplicativos de mensagens, plataformas educacionais, sites institucionais e quaisquer outros meios eletrônicos utilizados no contexto escolar;

IV – Uso institucional: toda utilização de imagem, dados ou recursos digitais vinculado às atividades pedagógicas, administrativas ou de interesse público da Rede Municipal de Ensino, realizada de forma oficial, sob responsabilidade da unidade escolar ou da Secretaria Municipal de Educação, e em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º O uso de tecnologias digitais no âmbito da Rede Municipal de Ensino deverá observar princípios que assegurem a proteção, o desenvolvimento e o bem-estar dos alunos, orientando todas as práticas pedagógicas, administrativas e de comunicação institucional.

Para fins desta Resolução, deverão ser respeitados os seguintes princípios:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 4 de 17



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos



I – Proteção integral: garantia de que toda utilização de tecnologias preserve a dignidade, a integridade física, emocional e moral dos alunos, prevenindo situações de exposição indevida, risco ou violação de direitos;

II – Melhor interesse da criança e do adolescente: adoção de decisões e práticas que priorizem, em qualquer situação, aquilo que seja mais adequado para o desenvolvimento, a segurança e o bem-estar dos alunos;

III – Finalidade pedagógica: utilização das tecnologias com intencionalidade educativa, vinculada ao processo de ensino e aprendizagem, evitando usos desnecessários ou desvinculados do contexto escolar;

IV – Segurança dos dados e das informações: adoção de medidas que garantam a proteção dos dados pessoais dos alunos, prevenindo acessos indevidos, vazamentos ou usos inadequados das informações;

V – Uso ético, responsável e consciente: promoção de práticas que incentivem o respeito, a cidadania digital, o uso adequado das tecnologias e a prevenção de situações como cyberbullying, exposição indevida e outras formas de violência digital.

CAPÍTULO III – USO DE IMAGEM

Art. 4º O uso da imagem e/ou voz de alunos no âmbito da Rede Municipal de Ensino fica condicionado à autorização prévia, expressa e formal do responsável legal, devendo observar critérios de finalidade, necessidade e proteção dos direitos da criança e do adolescente, conforme ANEXO I.

§ 1º A autorização deverá ser concedida por meio de documento específico, com linguagem clara e objetiva, contendo a indicação das finalidades de uso, os meios de divulgação e o período de validade.

§ 2º A autorização não dispensa o dever da unidade escolar e do Departamento Municipal de Educação de avaliar, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 5 de 17



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos



cada situação, a adequação do uso da imagem e/ou voz, considerando o melhor interesse do aluno.

§ 3º O uso da imagem e/ou voz deverá ocorrer exclusivamente para fins pedagógicos, institucionais ou informativos, sendo vedada qualquer utilização que extrapole essas finalidades.

§ 4º A ausência de autorização impede a captação, o armazenamento e a divulgação da imagem e/ou voz do aluno, sem prejuízo de sua participação nas atividades escolares.

§ 5º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pelo responsável legal, mediante solicitação formal, devendo a unidade escolar adotar as providências necessárias para cessar novas divulgações.

§ 6º O tratamento de dados pessoais no âmbito desta Resolução observará as bases legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente o interesse público e a execução de políticas educacionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A utilização da imagem e/ou voz de alunos deverá ocorrer exclusivamente para fins pedagógicos, institucionais ou informativos, sempre vinculados às atividades desenvolvidas pela unidade escolar ou pela Diretoria Municipal de Educação.

§ 1º Consideram-se fins pedagógicos aqueles relacionados diretamente ao processo de ensino e aprendizagem, incluindo registros de atividades, projetos, práticas educativas e experiências escolares.

§ 2º Consideram-se fins institucionais aqueles destinados à divulgação das ações, programas e projetos da rede municipal de ensino, com caráter público e educativo, sem finalidade comercial.

§ 3º Consideram-se fins informativos aqueles voltados à comunicação com a comunidade escolar, incluindo a divulgação de eventos, atividades e ações relevantes, desde que respeitados os critérios de proteção estabelecidos nesta Resolução.

§ 4º Em todos os casos, o uso da imagem e/ou voz deverá observar os princípios da necessidade e da adequação, evitando exposições excessivas ou desnecessárias dos alunos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 6 de 17



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos



§ 5º Sempre que possível, deverão ser priorizadas imagens coletivas ou registros que não permitam a identificação direta dos alunos.

Art. 6º Fica expressamente vedado o uso da imagem e/ou voz de alunos nas seguintes situações:

I – Utilização em perfis pessoais de servidores, professores, colaboradores ou terceiros, ainda que vinculados à unidade escolar;

II – Uso para fins comerciais, promocionais ou publicitários que não estejam diretamente relacionados às atividades institucionais da rede de ensino;

III – exposição de alunos em situações que possam gerar constrangimento, humilhação, discriminação, vulnerabilidade ou qualquer forma de violação de sua dignidade;

IV – Associação da imagem e/ou voz a dados pessoais sensíveis ou informações que permitam a identificação de situações pessoais, familiares, de saúde, condição socioeconômica ou outras que possam comprometer a privacidade do aluno;

V – Divulgação de imagens que revelem localização em tempo real, rotinas específicas ou informações que possam comprometer a segurança dos alunos e da comunidade escolar;

VI – Compartilhamento de imagens em aplicativos de mensagens, redes sociais ou quaisquer meios não institucionais, sem autorização e controle da unidade escolar;

VII – armazenamento de imagens em dispositivos pessoais de servidores, sem autorização e sem vinculação aos sistemas institucionais;

VIII – qualquer forma de utilização que desvirtue a finalidade pedagógica, institucional ou informativa prevista nesta Resolução.

CAPÍTULO IV – CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO

Art. 7º A captação de imagens e/ou áudios de alunos no âmbito da Rede Municipal de Ensino deverá ocorrer,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 7 de 17



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos



preferencialmente, por meio de equipamentos institucionais, garantindo maior controle, segurança e adequação às finalidades pedagógicas e institucionais.

§ 1º A captação deverá estar vinculada a atividades pedagógicas, institucionais ou informativas, previamente planejadas e autorizadas pela gestão escolar.

§ 2º Poderá ser autorizada, em caráter excepcional, a utilização de dispositivos não institucionais, desde que:

I – haja autorização expressa da equipe gestora da unidade escolar;

II – a finalidade esteja claramente definida e vinculada à atividade pedagógica;

III – sejam adotadas medidas para garantir a segurança e a posterior transferência do conteúdo para ambiente institucional.

§ 3º Em qualquer hipótese, a captação deverá respeitar os princípios da necessidade, da adequação e da proteção integral do aluno, evitando registros desnecessários ou excessivos.

Art. 8º Fica vedado o uso de dispositivos pessoais de servidores, professores, colaboradores ou terceiros para o armazenamento permanente de imagens, vídeos ou áudios de alunos.

§ 1º Os registros eventualmente realizados em dispositivos pessoais, em situações excepcionais devidamente autorizadas, deverão ser transferidos imediatamente para ambiente institucional seguro, sendo obrigatória a exclusão do conteúdo do dispositivo após a transferência.

§ 2º É vedado o armazenamento, arquivamento ou manutenção de imagens de alunos em aplicativos de mensagens, redes sociais, galerias pessoais ou quaisquer meios não institucionais.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar apuração administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O armazenamento de imagens, vídeos e áudios de alunos deverá ocorrer exclusivamente em ambiente institucional seguro, sob responsabilidade da unidade escolar ou do Departamento Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 8 de 17



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos



§ 1º Considera-se ambiente institucional

seguro aquele que:

I – possua controle de acesso restrito;

II – garanta a proteção contra perda, vazamento ou uso indevido das informações;

III – esteja vinculado a sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Educação ou da unidade escolar.

§ 2º A gestão escolar deverá definir responsáveis pelo controle, organização e autorização de acesso aos registros armazenados.

§ 3º O armazenamento deverá observar critérios de necessidade e temporalidade, evitando a guarda excessiva ou indefinida de imagens, em conformidade com a legislação de proteção de dados.

§ 4º As imagens e registros deverão ser mantidos pelo tempo estritamente necessário ao cumprimento de sua finalidade, sendo vedada a guarda por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V – PUBLICAÇÃO

Art. 10. A divulgação de imagens, vídeos ou áudios de alunos dependerá de autorização prévia da equipe gestora da unidade escolar, observando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º A autorização deverá considerar a finalidade da divulgação, a adequação do conteúdo e a proteção dos direitos do estudante.

§ 2º A gestão escolar deverá avaliar, antes da publicação:

I – a existência de autorização formal do responsável legal;

II – a pertinência pedagógica, institucional ou informativa do conteúdo;

III – a ausência de riscos à segurança, à privacidade e à dignidade do aluno.

§ 3º A responsabilidade pela autorização e pela divulgação é da equipe gestora, não podendo ser delegada informalmente.

MIT | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA E DO FEIJÃO CARIOCA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 9 de 17



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos



Art. 11. A divulgação de imagens e informações relacionadas aos alunos deverá ocorrer exclusivamente por meio de canais institucionais oficiais da unidade escolar ou do Departamento Municipal de Educação.

§ 1º Consideram-se canais institucionais oficiais:

I – site oficial da Prefeitura Municipal de Ibirarema;

II – redes sociais institucionais da Prefeitura, do Departamento ou da unidade escolar;

III – plataformas educacionais oficiais;

IV – materiais institucionais impressos ou digitais.

§ 2º É vedada a divulgação em perfis pessoais, aplicativos de mensagens ou quaisquer meios não institucionais, ainda que vinculados a atividades escolares.

§ 3º A publicação deverá respeitar critérios de segurança, evitando exposição excessiva ou desnecessária dos alunos.

CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. Compete o Departamento Municipal de Educação:

I – Regular, por meio de atos normativos, o uso de tecnologias digitais, proteção de dados e uso de imagem na rede de ensino;

II – Orientar as unidades escolares quanto à aplicação desta Resolução, promovendo padronização de procedimentos;

III – monitorar e avaliar o cumprimento das normas estabelecidas;

IV – Disponibilizar instrumentos, modelos e orientações para uso seguro de tecnologias e imagens;

V – Promover ações de prevenção e enfrentamento a riscos digitais no ambiente escolar.

MIT | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA E DO FEIJÃO CARIOCA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 10 de 17



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos



Art. 13. Compete à equipe gestora da unidade

escolar:

- I – Garantir o cumprimento desta Resolução no âmbito da unidade;
- II – Autorizar, controlar e supervisionar a captação, o uso e a divulgação de imagens de alunos;
- III – orientar professores, servidores, alunos e famílias quanto às normas estabelecidas;
- IV – Assegurar que os termos de autorização estejam devidamente atualizados e arquivados;
- V – Adotar medidas preventivas e corretivas diante de situações de uso indevido;
- VI – Designar responsáveis pelo controle e armazenamento das imagens.

Art. 14. Compete aos servidores da rede

municipal de ensino:

- I – Cumprir integralmente as normas estabelecidas nesta Resolução;
- II – Utilizar tecnologias digitais exclusivamente para fins pedagógicos, institucionais ou autorizados;
- III – zelar pela proteção da imagem, da privacidade e dos dados pessoais dos alunos;
- IV – Evitar a utilização de dispositivos pessoais para registro ou armazenamento, salvo em situações excepcionais autorizadas;
- V – Comunicar à gestão escolar qualquer situação que envolva risco, exposição indevida ou uso inadequado de imagem ou dados;
- VI – Atuar de forma ética, responsável e comprometida com a segurança digital no ambiente escolar.

CAPÍTULO VII – DOS INCIDENTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 11 de 17



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos



Art. 15. As ocorrências relacionadas ao uso indevido de imagem, vazamento de dados ou situações de risco digital deverão ser registradas formalmente pela unidade escolar e comunicadas o Departamento Municipal de Educação, conforme ANEXO II

§ 1º O registro deverá conter:

- I – descrição detalhada da ocorrência;
- II – data e local;
- III – envolvidos;
- IV – providências adotadas pela unidade

escolar.

§ 2º A comunicação deverá ocorrer de forma imediata, sempre que a situação envolver risco à integridade ou segurança do aluno.

Art. 16. As ocorrências deverão ser apuradas administrativamente, conforme a legislação vigente, assegurando a adoção de medidas cabíveis.

§ 1º A apuração poderá resultar em:

- I – orientação e formação dos envolvidos;
- II – medidas administrativas;
- III – encaminhamentos a órgãos competentes,

quando necessário.

§ 2º A gestão escolar deverá adotar medidas preventivas para evitar a repetição das ocorrências.

§ 3º Nos casos de vazamento ou uso indevido de dados ou imagens, deverão ser adotadas medidas imediatas de contenção, comunicação e responsabilização, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII – ORIENTAÇÃO

Art. 17. As unidades escolares deverão promover ações de orientação aos alunos e às famílias sobre:

- I – Uso consciente e seguro da internet;
- II – Proteção da privacidade e da imagem;
- III – Riscos e responsabilidades no ambiente

digital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 12 de 17



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos



no meio virtual.

digitais;

digital;

IV – Importância do respeito e da convivência

V – Uso seguro e responsável de tecnologias

VI – Proteção de dados pessoais;

VII – Uso adequado da imagem de alunos;

VIII – Prevenção ao cyberbullying e à violência

IX – Cidadania digital no ambiente escolar.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As unidades escolares deverão adequar seus Regimentos Internos, normas e práticas às disposições desta Resolução, garantindo sua efetiva implementação.

Parágrafo único: O Departamento Municipal de Educação poderá estabelecer prazos e orientações complementares para a adequação das unidades escolares.

Art. 19. O descumprimento das disposições desta Resolução poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 20. O Departamento Municipal de Educação realizará ações de acompanhamento, orientação e verificação do cumprimento desta Resolução nas unidades escolares.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Ibirarema, 05 de maio de 2026.

Alceu Sergio Pereira

Departamento Municipal de Educação

MIT | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA E DO FEIJÃO CARIOCA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 13 de 17



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos



ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ UNIDADE ESCOLAR

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
residente à _____,
Responsável legal pelo(a) aluno (a) _____,
nascido(a) em ____ / ____ / ____ /, matriculado(a) na unidade escolar _____.

AUTORIZO, de forma gratuita, o uso da imagem e da voz do (a) aluno (a) acima identificado (a) em atividades pedagógicas, institucionais e informativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, em alinhamento com:

Constituição Federal, especialmente quanto à proteção integral da criança e do adolescente;

- **Lei nº 8.069/1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- **Lei nº 9.394/1996** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- **Lei nº 12.965/2014** – Marco Civil da Internet;
- **Lei nº 13.709/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- **Lei nº 15.211/2025** – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente;
- **Art. 20 do Código Civil**, que trata do direito de imagem.

FINALIDADE DO USO

A AUTORIZAÇÃO CONTEMPLA REGISTROS FOTOGRÁFICOS, AUDIOVISUAIS E SONOROS REALIZADOS EM PROJETOS, EVENTOS, OFICINAS, ATIVIDADES ESCOLARES, VISITAS PEDAGÓGICAS, FORMAÇÕES E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA UNIDADE ESCOLAR, E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA EXCLUSIVAMENTE PARA:

- I. site oficial da Secretaria Municipal de Educação;
- II. redes sociais institucionais da Prefeitura, da Secretaria ou da unidade escolar;
- III. plataformas educacionais oficiais;
- IV. materiais institucionais impressos ou digitais.

MIT | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA E DO FEIJÃO CARIOCA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 14 de 17



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos



ESCOPO DA DIVULGAÇÃO

OS CONTEÚDOS PODERÃO SER UTILIZADOS:

- I. Em plataformas digitais institucionais;
- II. Em materiais impressos;
- III. Em campanhas educativas;
- IV. Em peças de comunicação oficial;
- V. De forma de imagem e/ou voz;
- VI. De forma coletiva e/ou individual;
- VII. Em informativos institucionais da Prefeitura;
- VIII. Em informativos do Departamento Municipal da Educação;
- IX. Em informativos da Unidade Escolar.

Em ações, programas e projetos da rede municipal de ensino, com caráter público e educativo.

Sempre com foco em finalidades educacionais, pedagógicas ou institucionais.

DIREITOS DO RESPONSÁVEL

O (A) RESPONSÁVEL DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE:

- I. Esta autorização é revogável a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito;
- II. A não autorização não acarretará qualquer prejuízo ao (à) aluno (a);
- III. Todos os dados pessoais serão tratados com segurança e finalidade específica, conforme a LGPD;
- IV. O Departamento Municipal da Educação não fará uso comercial ou desvirtuado da imagem ou voz do(a) aluno (a).

VALORIZAÇÃO DA PRIVACIDADE

A Prefeitura Municipal de Ibirarema, por meio do Departamento Municipal de Educação, reafirma seu compromisso com a proteção integral das crianças e adolescentes, garantindo que o uso da imagem sempre estará alinhado à promoção do desenvolvimento educacional, ao respeito e à transparência.

Ibirarema/SP, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) responsável legal

Assinatura do diretor e carimbo da
unidade escolar

MIT | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA E DO FEIJÃO CARIOCA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 15 de 17



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos



ANEXO II

REGISTRO DE OCORRÊNCIA DIGITAL

Este protocolo integra a política de proteção digital da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção da criança e do adolescente no ambiente digital, conforme a Resolução nº 03/2026 – Departamento Municipal de Educação

UNIDADE DE ENSINO	
DATA DO REGISTRO	HORÁRIO
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	
CARGO	
TIPO DE OCORRÊNCIA	<input type="checkbox"/> Foto/vídeo de aluno publicado sem autorização <input type="checkbox"/> Uso indevido de celular por servidor <input type="checkbox"/> Compartilhamento em WhatsApp ou redes sociais <input type="checkbox"/> Cyberbullying entre alunos <input type="checkbox"/> Exposição indevida da imagem do aluno <input type="checkbox"/> Vazamento de foto, vídeo ou informação <input type="checkbox"/> Outro: _____
LOCAL	<input type="checkbox"/> Dentro da escola <input type="checkbox"/> Fora da escola, mas envolvendo alunos <input type="checkbox"/> Ambiente digital (internet/redes sociais)
ENVOLVIDOS	<input type="checkbox"/> Alunos <input type="checkbox"/> Professores <input type="checkbox"/> Gestores <input type="checkbox"/> Servidores <input type="checkbox"/> Pais <input type="checkbox"/> Terceiros
DESCRIÇÃO DO OCORRIDO	
AÇÃO IMEDIATA	<input type="checkbox"/> Pediu para apagar foto/vídeo <input type="checkbox"/> Interrompeu a situação <input type="checkbox"/> Conversou com os envolvidos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 16 de 17



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos



	<p><input type="checkbox"/> Comunicou a direção</p> <p><input type="checkbox"/> Protegeu o aluno envolvido</p> <p>Outras ações:</p> <p>_____</p>
O ALUNO ESTÁ EM RISCO?	<p><input type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM</p> <p>Se SIM, qual tipo de risco?</p> <p><input type="checkbox"/> Exposição na internet</p> <p><input type="checkbox"/> Constrangimento/humilhação</p> <p><input type="checkbox"/> Ameaça ou violência digital</p> <p><input type="checkbox"/> Outro:</p> <p>_____</p>
COMUNICAÇÃO REALIZADA	<p><input type="checkbox"/> Comunicação ao Departamento de Educação</p> <p><input type="checkbox"/> Comunicação à família/responsável</p> <p><input type="checkbox"/> Encaminhamento ao Conselho Tutelar</p> <p><input type="checkbox"/> Encaminhamento à rede de proteção</p> <p><input type="checkbox"/> Abertura de procedimento administrativo</p> <p>Outros:</p> <p>_____</p>
A SITUAÇÃO FOI RESOLVIDA?	<p><input type="checkbox"/> SIM</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Se NÃO, o que ainda precisa ser feito?</p> <p>_____</p>
OBSERVAÇÕES	
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES	<ul style="list-style-type: none">- Preencher no mesmo dia da ocorrência- Priorizar a proteção do aluno- Registrar todas as situações- Em caso grave, comunicar imediatamente a direção e a Secretaria

Ibirarema/SP, ____ de _____ de _____.

**ASSINATURA DO(A) GESTOR(A)
ESCOLAR**

**ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELO
REGISTRO**

MIT | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA E DO FEIJÃO CARIOCA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1312

Página 17 de 17

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **GD ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA-SP. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026. VALOR: R\$ 990.000,00. ASSINATURA: 27/04/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - Processo nº 23/2026

Considerando o disposto do Art. 13 do Decreto nº 09/2024 do Município de Ibirarema/SP e o edital de **CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**, decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), devidamente constituídos, para a execução e prestação de serviços de oficinas de Artes, Artesanato e Culinária, destinados a oficinas culturais gratuitas do Serviço Social para atender o município de Ibirarema/SP, às empresas:

- ITEM 01:

- **66.234.934 José André Dias - CNPJ:**
66.234.934/0001-04;

- **65.293.520 Elias aparecido Mariano - CNPJ:**
65.293.520/0001-85.

- ITEM 02:

- **45.704.275 Sandra Pereira dos Santos Barbosa**
- **CNPJ:** 45.704.275/0001-44;

- **66.497.789 Maria Lina Rocha da Silva - CNPJ:**
66.497.789/0001-46.

- ITEM 03:

- **66.252.431 Pamela da Silva Comoti - CNPJ:**
66.252.431/0001-53.

Valor total da contratação: **R\$ 113.555,52 (Cento e treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, para pagamento na condição estabelecida no item 11 do Edital de Chamada Pública. Nesta oportunidade, **AUTORIZO** a lavratura do Termo de Credenciamento ou outros instrumentos análogos, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Assistência Social, em conformidade com o artigo 89, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a publicação deste ato. Ibirarema, 05 de maio de 2026.
JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal.